



AGIF

AGÊNCIA PARA A
GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS

QUAR E PLANO DE ATIVIDADES 2024

Índice

1. Sumário Executivo	5
2. Nota Introdutória.....	7
3. Atribuições	8
4. Visão, Missão e Valores	10
5. Estrutura orgânica e competências	11
6. Objetivos e Estratégia.....	14
6.1. Objetivos operacionais e atividades.....	16
6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros.....	18
6.3. Alinhamento Estratégico	19
7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).....	20
8. Recursos Humanos e Financeiros.....	22
9. Plano de Atividades.....	23
10. Plano de Formação	28
11. Medidas de modernização administrativa.....	30
12. Publicidade Institucional.....	31
Anexos	33

Ficha Técnica

Fonte: Agência para a Gestão Integrada de fogos Rurais

Coordenação e elaboração: Área de Planeamento e Controlo AGIF

Versão: 1.0

Data: dezembro 2023

Acrónimos

AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
eBUPI	Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado
DL	Decreto-Lei
IDI	Investigação Desenvolvimento Inovação
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
LOI	Lei do Orçamento do Estado
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais
PEPAC	Plano Estratégico da Política Agrícola Comum 2023-2027
PLIS	Plataforma de Interoperabilidade do SGIFR
PNA	Programa Nacional de Ação 20-30
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT2030	Portugal 2030
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SAMA	Sistema de Apoios à Modernização Administrativa
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SiFOR	Sistema Interoperável Fogos Rurais

1. Sumário Executivo

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

Para além do Decreto-lei que cria a AGIF, o Decreto-Lei 82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, I.P. (AGIF) a coordenação estratégica deste sistema.

A resolução do Conselho de Ministros 71-A/2021, de 8 de Junho de 2021 que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF responsabilidade em projetos transversais no âmbito do SGIFR.

A AGIF mantém a rota de implementação do seu Plano Estratégico Plurianual para dar resposta aos desafios colocados pela entrada em vigor do Decreto-Lei nº 82/2021, a janeiro de 2022 e para a implementação dos projetos atribuídos à AGIF no PNA.

Assim, quer o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR), quer o Plano de Atividades de 2024 enquadram as atribuições e o âmbito de intervenção da AGIF no SGIFR e as prioridades definidas no seu Plano estratégico nos seus 4 Objetivos estratégicos e 9 objetivos operacionais.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

O ano de 2024 será o ano de implementação efetiva do processo de planeamento e da sua revisão nas várias escalas territoriais – Sub-Regional, Regional, Nacional – onde serão definidos o orçamento e os principais objetivos para o ano de 2025.

Em 2024, através da plataforma de monitorização do SGIFR, o estado de execução de cada projeto dos Programas de Ação será feito às várias escalas do território, Nacional, Regional, Sub-regional pelas entidades responsáveis pela sua execução.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF continua a assumir-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

Em 2024, a AGIF será beneficiária do projeto financiado pela Direção-geral das Reformas da Comissão europeia, em parceria com a OCDE, com o objetivo de sedimentar o modelo de governança da gestão integrada.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR. Tal como no ano anterior, em 2024, os resultados do SGIFR serão publicados trimestralmente.

Em 2024, será apresentada e implementada a nova campanha “Portugal Chama”.

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

No âmbito do QUAR, os objetivos Operacionais estão distribuídos pelos parâmetros, do seguinte modo:

Eficácia:

- OP 2.1: Reforçar do alinhamento internacional
- OP 3.1: Comunicar a evolução do risco;
- OP 1.1: Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação

Eficiência:

- OP4: Aumentar projetos colaborativos

Qualidade:

- OP 3.2: Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas;
- OP 4.1: Garantir a segurança e saúde no trabalho;
- OP 4.2: Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Para 2024, foi atribuído à AGIF uma dotação de 5 120 000 € e aprovado o mapa de pessoal com 29 Recursos Humanos para o exercício das suas atribuições e atividades.

2. Nota Introdutória

Após os incêndios de 2017 com um impacto sobre os cidadãos e sobre o património natural e edificado, de uma severidade nunca registada em Portugal nem noutra país da Europa Ocidental ou do Mediterrâneo, foi aprovada, em Reunião de Conselho de Ministros, a transformação do Sistema que existia desde 2006 num Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

Para além do Decreto-Lei que cria a AGIF, o Decreto-Lei nº 82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, I.P. (AGIF) a coordenação estratégica deste sistema.

A resolução do Conselho de Ministros nº 71-A/2021, de 8 de Junho de 2021 que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF responsabilidade em projetos transversais no âmbito do SGIFR. Para dar resposta aos desafios colocados à própria agência com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 82/2021, a janeiro de 2022 e para a implementação dos projetos atribuídos à AGIF no PNA, a AGIF delineou o seu plano estratégico plurianual.

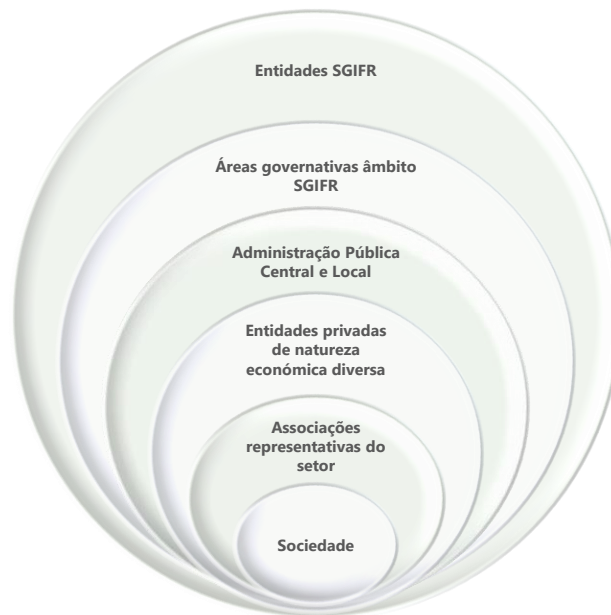
Atualmente, os Incêndios Rurais assumem características cada vez mais extremas e causam impactos mais severos nas populações e nos ecossistemas.

A implementação do PNGIFR, coordenada pela AGIF, tem vindo a demonstrar resultados consistentes de melhoria. Subsistem, no entanto, áreas de ação que carecem de atuação e coordenação para poder implementar essas grandes reformas previstas no sistema. Por outro lado, é essencial continuar a monitorizar as atividades e projetos, bem como, os resultados previstos no PNGIFR e seu PNA.

Assumindo o seu papel de coordenadora do SGIFR, a AGIF, apresenta o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR) e o Plano de Atividades de 2024, enquadrado nas prioridades definidas no seu Plano estratégico, com o propósito de mobilizar todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

3. Atribuições

A Agência para a Gestão integrada de Fogos Rurais (AGIF), é um Instituto Público criado por DL ° 12/2018, em regime especial, com personalidade jurídica, integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro, mas mantendo uma relação e colaboração com:



Neste sentido, são cometidas atribuições à AGIF as quais são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais, das quais se destacam:

- Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- Elaborar diretrizes nacionais para formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;
- Participar na definição do plano de formação para todas as entidades do dispositivo;
- Participar na elaboração do plano de formação, no âmbito do emprego operacional de meios aéreos;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes, a gestão de fogos rurais e a proteção contra incêndios rurais;

- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Apoiar a criação de laboratórios colaborativos para a criação, fixação e desenvolvimento em Portugal das competências especializadas necessárias e para criação de emprego qualificado, assim como para implementação de boas práticas identificadas a nível internacional nas áreas do planeamento e gestão sustentável da floresta, da prevenção e combate dos incêndios florestais;
- Elaborar o relatório anual de atividades do SGIFR a apresentar ao Governo e à Assembleia da República;
- Definir, com a Autoridade Nacional Emergência de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., objetivos anuais de prevenção e de área ardida a apresentar publicamente;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Participar em eventos internacionais nas matérias da sua competência;

O Decreto-Lei 82/2021, a 13 de outubro de 2021, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, atribui à AGIF a coordenação estratégica do sistema.

Para além da coordenação estratégica, a AGIF vê, neste Decreto-Lei, elencado o seu âmbito de atuação no SGIFR, designadamente:

- a) Preside à comissão nacional de gestão integrada de fogos rurais;
- b) Coordena a elaboração do PNGIFR, a sua execução, monitorização e revisões, bem como a consolidação dos instrumentos de escala regional;
- c) Participa na definição e integração de políticas públicas com impacto na gestão do fogo rural;
- d) Assegura a representação de Portugal fora e junto de instituições internacionais, que atuem ou desenvolvam políticas de gestão de fogo rural e de proteção contra incêndios rurais, sem prejuízo das prerrogativas de autoridade nacional e de representação internacional das restantes entidades que integram o SGIFR;
- e) Emite pareceres, com medidas corretivas, sobre planos de âmbito nacional e propostas legislativas com impacto no SGIFR;
- f) Monitoriza e avalia o SGIFR em todos os seus processos;
- g) Coordena o SGIFR no plano estratégico, garantindo o alinhamento com os princípios e a articulação das diversas diretrizes operacionais;
- h) Coordena e assegura com as entidades do sistema, sem prejuízo das competências destas, a estratégia global de comunicação pública;
- i) Coordena o desenho conjunto da estratégia uniforme e colaborativa de comunicação à população;
- j) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
- k) Recolhe e contribui com informação para a avaliação de eficiência do sistema;
- l) Coordena o processo de lições aprendidas do SGIFR;
- m) Compila e analisa informação sobre danos e custos de operação do SGIFR;
- n) Aprova as regras de cálculo de perigosidade e risco de incêndio;
- o) Mantém, à escala nacional, o sistema de informação de fogos rurais.

4. Visão, Missão e Valores

V I S Ã O

Ser a referência do SGIFR que promove a colaboração e mobiliza todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

M I S S Ã O

A AGIF tem por missão **o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**, através da integração de políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal, no comportamento da população e na atividade dos agentes do SGIFR, do planeamento, do controlo e da avaliação do sistema, incluindo a gestão do conhecimento, de promoção da especialização e profissionalização dos agentes do SGIFR, da avaliação de operações e da intervenção qualificada em eventos de elevado risco, com o objetivo de contribuir para aumentar o nível de proteção das pessoas e bens e de resiliência do território face a incêndios rurais e diminuindo o seu impacto nos ecossistemas e no desenvolvimento económico e social do País (cf. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro).

V A L O R E S

Integridade

Fazer o que dizemos, dizer o que fazemos, alinhados com a nossa Visão, com disciplina, rigor e transparência.

Coragem

Enfrentar com determinação e perseverança os desafios da transformação, orientados para resultados duradouros

Respeito

Respeito mútuo pelas entidades integrantes do sistema e entre as mesmas, para trabalharmos na mesma direção

Vontade

Autenticidade e foco

Inovação

Iniciativa, conhecimento e adaptabilidade

Trabalho de equipa

Confiança, empatia, cooperação e partilha

5. Estrutura orgânica e competências

De acordo com a sua orgânica, a criação da AGIF visa conferir à Agência a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

A AGIF é dotada de uma estrutura com carácter dinâmico, estratégico e operacional para poder dar cumprimento eficaz às atribuições que lhe são inerentes.

Por prever a implementação integrada do SGIFR, de forma colaborativa e participativa por parte das entidades envolvidas no sistema, a AGIF é constituída por três órgãos: o Conselho Diretivo, o Conselho de Coordenação e o Conselho Consultivo.

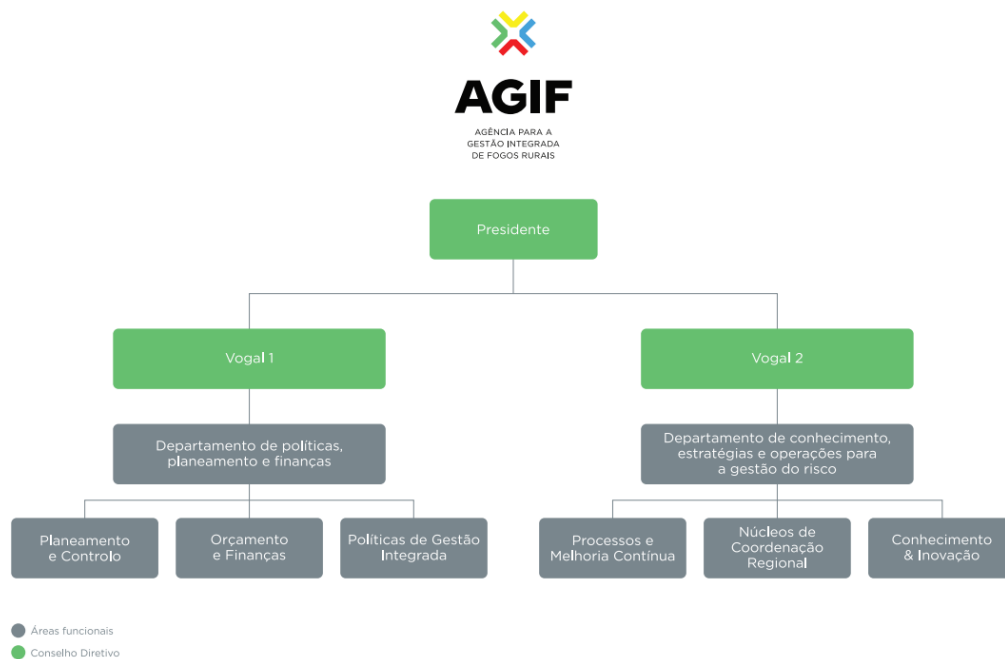


FIGURA 1: ORGANIGRAMA AGIF

No âmbito da missão e atribuições da AGIF, compete ao **Conselho Diretivo**:

- Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;

- Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2020-2030;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;
- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;
- Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;
- Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;
- Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;
- Participar, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR;
- Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;
- Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;
- Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;

- Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;
- Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios rurais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios e em eventos complexos;
- Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de estratégias e táticas de supressão e afetação de meios;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Comunicar informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção às várias entidades do SGIFR.

O **Conselho Consultivo** é um órgão de consulta, a nível nacional, das entidades envolvidas no SGIFR competindo-lhe emitir parecer sobre o Plano Nacional de gestão integrada de Fogos Rurais e emitir parecer sobre programas anuais ou plurianuais no âmbito do SGIFR.

6. Objetivos e Estratégia



A AGIF é criada com o propósito de garantir a coordenação estratégica do SGIFR, ao nível do planeamento, da integração e interação entre entidades e intervenções, da estratégia, inteligência e avaliação do sistema.

A AGIF inclui como objetivo estratégico a boa gestão dos seus colaboradores, promovendo as boas práticas enquanto serviço da administração pública.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

O ano de 2024 será o ano de implementação efetiva do processo de planeamento e da sua revisão nas várias escalas territoriais – Sub-Regional, Regional, Nacional – onde serão definidos o orçamento e os principais objetivos para o ano de 2025.

Em 2024, através da plataforma de monitorização do SGIFR, o estado de execução de cada projeto dos Programas de Ação será feito às várias escalas do território, Nacional, Regional, Sub-regional pelas entidades responsáveis pela sua execução.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF continua a assumir-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

Em 2024, a AGIF será beneficiária do projeto financiado pela Direção-geral das Reformas da Comissão europeia, em parceria com a OCDE, com o objetivo de sedimentar o modelo de governança da gestão integrada.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR. Tal como no ano anterior, em 2024, os resultados do SGIFR serão publicados trimestralmente. Em 2024, será apresentada e implementada a nova campanha “Portugal Chama”.

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

6.1. Objetivos operacionais e atividades

Estão definidos 9 objetivos operacionais para o ano 2024.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF

- | | |
|--|---|
| 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação | Fortalecer o modelo de planeamento para o SGIFR nas diferentes escalas regionais (nacional, regional, sub-regional, municipal), estabelecendo as prioridades para o SGIFR e para a AGIF na qualidade de entidade coordenadora do sistema. Fomentar os projetos relativos a identificação dos custos dos incêndios, na supressão e nos danos e perdas. |
| 1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema | Implementar o projeto financiado pela Direção-geral de reformas da Comissão Europeia em parceria com a OCDE sobre a Governança e adaptação aos Fogs Rurais. Monitorizar o funcionamento das Comissões do SGIFR – Nacional, Regional, Sub-Regional. |

OE2: Mobilizar para a transformação

- | | |
|---|--|
| 2.1. Reforçar o alinhamento internacional | Promover a adoção de um quadro de referência para a Governança do fogo rural. Participação da AGIF como “parceiro-chave” nos projetos internacionais sobre a temáticas: Incêndios Rurais, Gestão do Risco e prevenção e mitigação do risco face às alterações/ adaptações Climáticas |
| 2.2. Melhorar o sistema de gestão | Participar na análise do manual de procedimentos do SGIFR, na análise do dimensionamento das necessidades do SGIFR e na análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos e normativos que impactam o SGIFR. |
| 2.3. Aumentar os projetos colaborativos | Consolidar o Sistema de Informação de Fogos Rurais; implementar e monitorizar o Programa Nacional de Qualificação do SGIFR; apoiar os projetos de IDI promovidos pela AGIF no âmbito do SGIFR |

OE3: Comunicar informação de interesse público

- | | |
|---|--|
| 3.1. Comunicar a evolução do risco | Implementar e promover a nova Campanha 'Portugal Chama'; comunicar os resultados do SGIFR; dinamizar a comunicação digital da AGIF. |
| 3.2. Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas | Promover um sistema participativo entre a AGIF, os cidadãos e as entidades públicas que participam no domínio SGIFR. Promover transparência na comunicação das ações do sistema. |

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores da AGIF

- | | |
|--|--|
| 4.1. Garantir condições de saúde e segurança no trabalho | Garantir acesso às condições e regras de saúde e segurança. Divulgar e formar colaboradores através de ações referentes à saúde e segurança do trabalho. |
| 4.2. Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar | Promover medidas de conciliação entre a vida profissional e pessoal e familiar. |

As orientações definidas no Plano de Atividades mantem-se relativamente às do ano 2023 de acordo o seu Plano estratégico, no qual foi realizada uma análise SWOT considerando os desafios e oportunidades no contexto macroeconómico e macrossocial. Esta análise permitiu identificar as orientações plurianuais que conduzirão a resultados de curto e médio prazo e darão a devida sustentabilidade aos ao setor de atividade e às reformas implementadas.

Para 2024 e com o objetivo de operacionalizar a estratégia traçada, definiram-se os 9 seguintes objetivos operacionais no QUAR 2024. A matriz de relacionamento entre os objetivos operacionais e os estratégicos consta da tabela seguinte.

Objetivos operacionais		Objetivos Estratégicos			
		OE1	OE2	OE3	OE4
Eficácia	Reforçar o alinhamento Internacional		•		
	Comunicar a evolução do risco	•			
	Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	•			
Eficiência	Aumentar os projetos colaborativos		•		
Qualidade	Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas			•	
	Garantir a segurança e saúde no trabalho				•
	Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar				•

TABELA 2: MATRIZ DE RELACIONAMENTO PARÂMETROS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros

A implementação do Sistema de Gestão Integrado requer a cooperação e articulação entre os diferentes Agentes do Sistema e parceiros nacionais para o efetivo funcionamento do Sistema. A AGIF tem como compromisso coordenar, em todas as suas atividades e projetos, a articulação e a implementação de medidas, recolha de informação, apoio à decisão, aplicação de orientações e políticas estratégicas para o SGIFR.



6.3. Alinhamento Estratégico

AGIF e o Programa do XXIII Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e Lei do Orçamento do Estado

O Programa do XXIII Governo Constitucional 2022-2026, à semelhança do Programa da legislatura anterior, menciona a implementação do sistema nacional de gestão integrada de fogos rurais, demonstrando a atualidade e importância deste tema na agenda governativa. As prioridades de atuação da AGIF nos próximos anos estão assim, e em grande medida, balizadas pelo esforço de cumprimento do Decreto-Lei nº 82/2021 que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e concretização do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (RCM nº 45-A/2020) e Programa Nacional de Ação (RCM nº71-A/2021).

No mesmo sentido, do Programa Orçamental – Governação, PO 02, consta a medida 101 Implementação do Plano Nacional de Gestão integrada de Fogos Rurais. Ora, o Plano de Atividades e QUAR têm precisamente como objetivo operacional OP1.1 Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação do SGIFR e PNGIFR, o que confirma o alinhamento estratégico entre ambos os instrumentos.

O PNGIFR, dada a natureza complexa do problema social subjacente aos fogos rurais, implica uma articulação estreita e permanente com distintas áreas de governação, desde as mais imediatas, como o Ambiente, a Agricultura, a Administração Interna, a Defesa mas também a Coesão, o Planeamento, o Ensino Superior, a Educação, a Justiça, a Saúde ou os Negócios Estrangeiros. Por este motivo, quer nas Grandes Opções do Plano, quer nas LOI 2023 encontram-se múltiplas referências a medidas e iniciativas que se congregarão no PNGIFR e no PNA.

A LOE 2023 e proposta de OE 2024 mantém a autorização o Governo, através do membro responsável pela área das finanças e mediante parecer AGIF, a proceder às alterações orçamentais que se revelem necessárias para a implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, independentemente de envolverem diferentes programas. Como corolário desta determinação ficou inscrita uma medida orçamental específica para o SGIFR de forma a melhor permitir a monitorização de resultados e meios alocados ao cumprimento dos objetivos definidos, bem como, a sua avaliação da eficiência.

7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)

Parâmetro	Peso	Objetivo operacional Atividade/ Projeto Indicadores	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial	
Eficácia	30%	OP2.1 Reforçar o alinhamento internacional: objetivo relevante							35%
		Atividade/ projeto 12. Promoção da adoção do "Landscape Fire Governance Framework" (ODS 13: Ação Climática)							
		Taxa de participação da AGIF nas plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas	70%	5%	80%	Participação da AGIF em plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas - (Número de participações / Número de plataformas * 100)	Relatório trimestral SGIFR	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes.							
		OP3.1 Comunicar a evolução do risco							30%
		Atividade/ projeto 20. Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)							
		Grau de cumprimento das ações prioritárias, da responsabilidade da AGIF, definidas no Plano de Comunicação Integrada 2024	75%	5%	95%	N.º de ações prioritárias implementadas/ N.º de ações prioritárias planeadas no PCI * 100	Relatório de Comunicação SGIFR	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando realidade de divulgação nos canais de comunicação a nível nacional e regional.							
		OP1.1 Concretizar o Planeamento, priorização e orçamentação SGIFR							35%
		Atividade/ projeto 1. Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR (ODS 13: Ação Climática)							
		Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos Indicadores Globais do SGIFR	80%	5%	100%	Indicadores globais selecionados / indicadores globais apresentados *100	Relatório trimestral SGIFR	50%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.							
Atividade/ projeto 2. Planeamento e revisão anual do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional (revisão ascendente 2024/5) (ODS 13: Ação Climática)									
Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2025	75%	5%	100%	Percentagem de execução da definição de prioridades, grandes objetivos e linhas orçamentais para 2025, num total de 100%	Documento com prioridades SGIFR 2025	50%			
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto aos vários níveis regionais.									

Eficiência	10%	Aumentar os projetos colaborativos: objetivo relevante							100%
		Atividade/ Projeto: 18. Sistema de Informação de Fogos Rurais SiFOR (Medida Simplex)							
	Grau de cumprimento dos 5 entregáveis (PLIS + PM + LA + Portal Público + Knowledgebase SGIFR) (medida de modernização administrativa)		80%	10%	100%	Nº de Etapas cumpridas/ Nº de etapas planeadas*100	Plataformas online	50%	
	Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.								
10%	Atividade/ projeto: 16. Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)								
	Grau de cumprimento das ações prioritárias para 2024: microcredenciais e conteúdos e-learning		80%	5%	100%	Nº de ações prioritárias cumpridas/ nº de ações prioritárias planeadas*100	Relatório Trimestral SGIFR	50%	
	Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.								
Qualidade	50%	Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas: objetivo relevante							45%
		Atividade/ projeto 23. Responder às propostas pelas entidades públicas e/ou cidadãos (ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes)							
		Taxa de resposta às propostas pelas entidades publicas e/ou cidadãos		75%	5%	85%	(Nº de respostas/ Nº de propostas) * 100	Relatório de atividades AGIF	100%
	Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e mediante decisão sobre ações de consulta								
	Garantir a saúde e segurança no trabalho							10%	
	Atividade/ projeto 24. Condições de saúde e segurança dos colaboradores (ODS 3: Segurança no trabalho)								
	Grau de implementação das ações realizadas sobre normas de segurança, higiene e saúde do trabalho		85%	5%	100%	Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas *100	Relatório de atividades AGIF	100%	
	Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos (humanos/ financeiros) disponíveis.								
50%	Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar: objetivo relevante							45%	
	Atividade/ projeto 25. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)								
	Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço		85%	5%	100%	Nº de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ nº total de trabalhadores em teletrabalho*100	Relatório de atividades AGIF	100%	
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face às necessidades exigidas para execução das atividades e serviços									

8. Recursos Humanos e Financeiros

Para a persecução dos objetivos propostos, a AGIF enquanto Instituto publico, prevê-se contar com 29 colaboradores, em regime de comissão e serviço e em regime de mobilidade em funções públicas.

Para 2024, a AGIF apresentou uma proposta de orçamento aprovada pela tutela de 5 120 000 € para o exercício das suas atribuições e atividades.

Recursos Financeiros

Total	Despesas com pessoal	Outras Despesas
5 120 000 €	1 683 124 €	3 436 876 €

TABELA 2: RECURSOS FINANCEIROS AGIF 2023

Deste total, 33% é representativo das despesas com pessoal e 67% outras despesas.

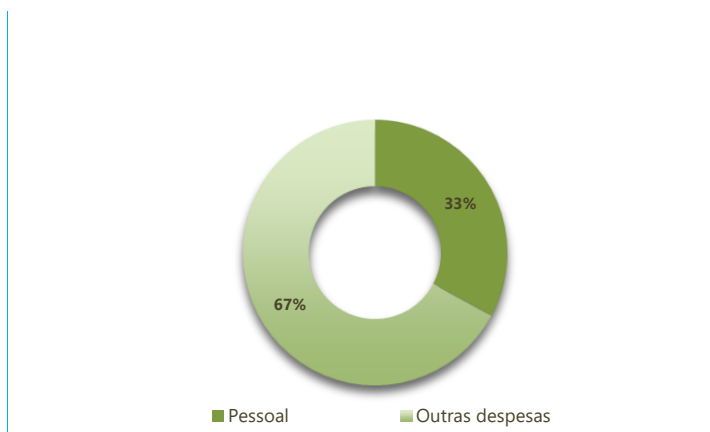


GRÁFICO 1: DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

9. Plano de Atividades

À semelhança dos anos anteriores, o processo de realização do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) foi um processo participativo que envolveu toda a estrutura interna da Agência e que está agora concluído com aprovação interna da mesma.

O Plano de Atividades reflete as alterações decorrentes do Decreto-Lei nº82/2021, da alteração à sua estrutura e conseqüente redefinição de prioridades e continua a dar cumprimento às atribuições resultantes sua Missão inscrita no Decreto de Lei nº12/2018.

Neste plano, constam projetos e atividades a desenvolver em 2024 que transitam de 2023 e alguns ainda que terão continuidade nos anos seguintes, sendo que os objetivos para o presente ano dizem respeito aos entregáveis previstos para este período.

Para o desenvolvimento do plano de atividades foi planeada a distribuição e recursos humanos e alocação de recursos financeiros de acordo com os objetivos estratégico e operacionais.

Objetivos operacionais	Recursos		Objetivos Operacionais QUAR			
	Humanos (área responsável, nº)	Financeiros	OE1	OE2	OE3	OE4
Reforçar do alinhamento Internacional	CD Políticas Orçamento: 4	1M		•		
Comunicar a evolução do risco	Comunicação: 3	1,5M	•			
Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	Planeamento e controlo Estrutura Regional Orçamento: 12	0,5M	•			
Aumentar de projetos colaborativos	Inovação Processos e melhoria continua: 6	2M		•		
Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	Políticas: 2	N/A			•	
Garantir a segurança e saúde no trabalho	CD: 1					•
Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	CD: 1					•

TABELA 3: MATRIZ RELAÇÃO ENTRE OBJETIVOS OPERACIONAIS, RECURSOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo
OE1 Reforçar institucionalmente a AGIF	OP 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação do SGIFR PNGIFR Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13	1.Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo	Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos Indicadores Globais do SGIFR	80%	5%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT	Eficácia	Indicadores globais selecionados / indicadores globais apresentados *100
		2.Planeamento e revisão anual do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo, Estrutura regional	Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2024	75%	5%	100%	3ºT 4ºT	Eficácia	Percentagem de execução da definição de prioridades, grandes objetivos e linhas orçamentais para 2024, num total de 100%. 1. Definição de prioridades, grandes objetivos e linhas orçamentais para 2024 2. Definição de prioridades - 40% 3. Grandes Metas - 35% 4. Orçamento global - 25%
		3.Produção de Balanço e recomendações SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de execução das variáveis da atividade	70%	5%	100%	2ºT		Percentagem de execução dos seguintes entregáveis, com base na seguinte ponderação: 1. Produção de relatório SGIFR -70% 2. Recomendações SGIFR -30%
		4.Captação das potenciais fontes de financiamento identificadas no PNA para implementação eficaz dos projetos (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo	Percentagem de iniciativas previstas para 2023 com financiamento	60%	10%	90%	permanente		Nº de iniciativas para 2023/ Nº de iniciativas com financiamento*100
		5.Elaboração dos Instrumentos de Gestão da AGIF com base nas prioridades da Agência enquanto entidade coordenadora do SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de cumprimento do prazo de entrega	90%	0%	100%	2ºT 4ºT		Submissão dos entregáveis nas datas estipuladas (100% na data; penalização de 10% por cada mês de atraso)
		6.Definição do procedimento "Preparação do orçamento anual do SGIFR"	Orçamento e Finanças	Grau de execução do "Procedimento de preparação do orçamento anual do SGIFR"	80%	20%	100%	2ºT		Nº de procedimentos completos/ nº de procedimentos planeados*100 Procedimento completo: Procedimento Produzido (AGIF) = 80% - a detalhar as etapas; Procedimento Aprovado (Comissão Nacional) = 100%
		7.Preparação e monitorização da execução do orçamento anual do SGIFR	Orçamento e Finanças	Grau de execução das variáveis da atividade	90%	0%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT		Percentagem de execução a cada fase do projeto (2 fases, correspondendo a 50% cada). 1. Preparação do Orçamento 2. Monitorização da Execução do Orçamento

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo
OE1 Reforçar institucionalmente a AGIF	OP 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação do SGIFR PNGIFR	8.Projeto "Custo dos incêndios: Supressão"	Orçamento e Finanças	Grau de execução do projeto "Custos dos incêndios Supressão"	80%	20%	100%	1ºT		"Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100: Metodologia completa ""Custos de Supressão"" Proposta de metodologia (80% - Grupo de trabalho) - a detalhar as etapas; Aprovação da metodologia (20% - Comissão Nacional)"
		9.Projeto "Custo dos incêndios: Danos e Perdas"	Orçamento e Finanças	Grau de execução do projeto "Custo dos incêndios "Danos e Perdas"	80%	20%	100%	2ºT		"Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100: Metodologia completa ""Danos e Perdas"" Proposta de metodologia (80% - Grupo de trabalho) - a detalhar as etapas; Aprovação da metodologia (20% - Comissão Nacional)"
	OP 1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13	10.Projeto Comissão Europeia OCDE: "Governance and Climate Adaptation to Wildfires"	Planeamento e Controlo	Grau de execução do projeto em 2024	60%	5%	80%	4ºT		Média aritmética da % de execução dos entregáveis definidos para 2024
		11.Funcionamento das Comissões SGIFR	CD, Estrutura Regional	Taxa de cumprimento da monitorização dos programas de ação	90%	5%	100%	permanente		Percentagem de execução de 2 variáveis: 1. monitorização trimestral em sede das comissões SGIFR - 50% 2. número de reuniões obrigatórias de acordo com o DL n.º82/2021 - 50%
OE2 Mobilizar para a Transformação	OP 2.1. Reforçar o alinhamento internacional Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13	12.Participação da AGIF em projetos internacionais sobre a temática "Incêndios Rurais" Promoção da adoção do "Landscape Fire Governance Framework" (ODS 13: Ação Climática)	Políticas	1- Taxa de participação da AGIF nas plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas 2- Taxa de participação da AGIF em eventos e projetos internacionais	75%	5%	80%	1ºT 2ºT 3ºT	Eficácia Objetivo Relevante	A percentagem de execução resulta da média aritmética das 4 subactividades que integram esta atividade: 1.1.A - Promoção da adoção do LFGF - Preparação (50%) Circulação (20%) Stakeholders (20%) Publicitação (10%) 1.1.B - Participação da AGIF em plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas - (Número de participações / Número de plataformas * 100) 1.1.C - Estabelecimento de acordos e memorandos de cooperação internacionais - (Número memorandos negociados / Nº de memorandos assinados *100) 1.1. D - Participação da AGIF em eventos ou outros projetos internacionais (% de execução da atividade/ano)

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR		Fórmula de cálculo	
OE2 Mobilizar para a Transformação	OP 2.2. Melhorar o sistema de gestão	13.Melhorar os procedimentos que integram a cadeia de processos do SGIFR	Políticas	Grau de cumprimento da entrega dos procedimentos selecionados para 2024	80%	5%	100%	permanente			Nº de procedimentos elaborados/ nº de procedimentos selecionados*100	
		14.Análise do dimensionamento e das necessidades das entidades SGIFR	CD	Taxa de execução das etapas definidas na atividade	80%	5%	100%	4ºT			Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100	
		15.Participação da AGIF na análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos, normativos que impactam o SGIFR	Políticas	Grau de cumprimento dos instrumentos pré-selecionados como determinantes para a implementação do SGIFR	75%	25%	100%	permanente			Média aritmética das subactividades que constituem esta atividade*100	
	OP 2.3. Aumentar os projetos colaborativos	Projetos que concretizam objetivos SIMPLEX (modernização, simplificação, desmaterialização na administração pública) e os objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS8	16.Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)	Processos e Melhoria Contínua	Grau de cumprimento das 5 ações prioritárias para 2023	80%	5%	100%	permanente			$I = i \times 0,25 + ii \times 0,20 + iii \times 0,25 + iv \times 0,25 + v \times 0,05$
			17.Projeto de edificação da capacidade de Lições Aprendidas	Processos e Melhoria Contínua	Taxa de execução das 4 etapas definidas na atividade	80%	5%	100%	permanente			$I = i \times 0,6 + ii \times 0,20 + iii \times 0,10 + iv \times 0,10$
			18.Sistema de Informação de Fogos Rurais SiFOR (medida modernização administrativa - Simplex)	Conhecimento e Inovação	5 entregáveis (PLIS + PM + LA + Portal Público + Knowledgebase SGIFR)	80%	20%	100%	3ºT	Eficiência	Objetivo Relevante	Nº de etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100
		19.Projetos de IDI promovidos pela AGIF para o SGIFR (medida modernização administrativa - Simplex)	Conhecimento e Inovação	Taxa de execução dos projetos selecionados	80%	5%	90%	4ºT			(Montante adjudicado de projetos iniciados (sem IVA) / 150 k€) * 100	
OE3 Comunicar informação de interesse público	OP 3.1. Comunicar a evolução do risco	20.Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)	Comunicação	Grau de cumprimento das ações prioritárias, da responsabilidade da AGIF	75%	5%	95%	permanente	Eficácia		N.º de ações prioritárias implementadas/ N.º de ações prioritárias planeadas no PCI * 100	
		21.Plano Nacional de Educação para a Gestão do Fogo	Comunicação	Entrega e aprovação do Plano Nacional	80%	5%	100%	2º T			80% pela entrega do Plano + 10% pela aprovação pelo CD + 10% pela aprovação final do Plano ao nível ministerial	
		22.Comunicação de resultados públicos SGIFR	Comunicação	Taxa de execução das 3 ações de <i>Media contact</i> para comunicação dos resultados	90%	0%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT			Média aritmética das tarefas (33% + 33% + 33%)	

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR		Fórmula de cálculo
OE3 Comunicar informação de interesse público	OP 3.2. Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS16	23.Responder às propostas das entidades públicas e/ou dos cidadãos (ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes)	CD	Taxa de resposta às propostas das entidades publicas e/ou dos cidadãos	80%	10%	85%	ah-hoc	Qualidade	Objetivo Relevante	N° de respostas/ N° de propostas * 100
	OP 4.1. Garantir condições de saúde e segurança no trabalho Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS3	24.Condições de saúde e segurança dos colaboradores (ODS 3: Segurança no trabalho)	CD	Grau de implementação das ações realizadas sobre segurança, higiene e saúde do trabalho	85%	5%	100%	4º T	Qualidade		N° de ações realizadas/ N° de ações previstas*100
OE4 Garantir a boa gestão dos trabalhadores	OP 4.2. Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar Projeto que concretiza objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS8 e Programa de Gestão do Património Imobiliário	25.Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)	CD	Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço, garantido a eficiência e racionalização dos recursos públicos	85%	5%	100%	permanente	Qualidade	Objetivo Relevante	N° de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ n° total de trabalhadores em teletrabalho*100
	OP 4.3 Adotar medidas promotoras da motivação dos trabalhadores Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS5, ODS 8 e a Estratégia Nacional para a inclusão das pessoas com deficiência	26. Implementar ações no âmbito da igualdade de género e não discriminação, e inclusão de pessoas com deficiência (ODS 5: Igualdade de Género; Estratégia Nacional para a inclusão de pessoas com deficiência)	CD	Grau de implementação de ações no âmbito da igualdade de género e não discriminação, e inclusão de pessoas com deficiência	85%	5%	100%	permanente	Qualidade		N° de ações realizadas/ N° de ações previstas*100
		27. Implementar ações de desenvolvimento organizacional (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)	CD	Grau de implementação de ações de desenvolvimento organizacional	85%	5%	100%	permanente	Qualidade		N° de ações realizadas/ N° de ações previstas*100
		28. Participação dos dirigentes e dos trabalhadores implementação, gestão e avaliação dos serviços	CD	Grau de implementação de ações implementação, gestão e avaliação dos serviços	70%	10%	90%	permanente			Percentagem de execução de 2 variáveis: 1. Participação na definição de objetivos do PA e QUAR- 50% 2. Reuniões mensais AGIF – 60% 3. Realização inquérito interno AGIF – 30%

10. Plano de Formação

Este capítulo apresenta, em linhas gerais, o que foi definido pela AGIF como plano de formação para 2023. Foi produzido um documento dedicado que detalha o plano de formação – Plano de formação 2024.

A formação é um instrumento de promoção do desenvolvimento organizacional através da otimização do potencial individual e coletivo disponível na organização. Visa-se a capacitação para um desempenho superior na realização das atividades que concretizam a estratégia delineada.

Para o ano de 2024 o Plano de Formação desenvolve-se no pressuposto da especialização da ação das respetivas áreas de especialização da Agência, organizando-as de acordo com competências funcionais para suporte à concretização das ações previstas no Plano de atividades da AGIF e dos projetos da sua responsabilidade no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)/ Programa Nacional Ação (PNA) e para cumprimento da sua missão.

Foram, assim, definidos planos de competências para as áreas de apoio à ligação institucional, gestão de projetos e planeamento, gestão de informação, sistemas e tecnologias de apoio à decisão, processos e melhoria contínua.

No decorrer de 2024, a AGIF levará a cabo projetos relevantes, nos quais deverá ser implementada a gestão da mudança e novos modelos de governança, como tal, está perspetivada formação nestas matérias para áreas de assessoria envolvidas nos projetos.

No âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais a AGIF coordenará a concretização do Programa Nacional de Ação e os Programas Regionais de Ação e monitorizará os projetos a estes associados, pelo que se torna relevante o aprofundamento da formação nas áreas de planeamento e gestão de projetos.

No que respeita à implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo a AGIF a entidade coordenadora do sistema importa aprofundar o conhecimento em áreas de inovação, processos e melhoria contínua.

Relativamente à estrutura regional da Agência há uma necessidade de aprofundamento de competências que importa cumprir para tornar as equipas regionais capazes de assumir a missão que lhes está cometida no Decreto-Lei nº 12/2018 e no Decreto-Lei nº 82/2021.

A AGIF está a desenvolver ferramentas de informação e monitorização partilhada do SGIFR e PNGIFR para que toda a informação relevante para tomada de decisão esteja disponível para as entidades do Sistema de forma integrada e interoperável, para tal, considera-se relevante que determinados colaboradores da Agência desenvolvam conhecimentos no domínio da gestão dos sistemas de informação para acompanhamento do desenvolvimento e implementação destas ferramentas no Sistema.

Por fim, a AGIF tem previstas formações para a promover a conciliação de teletrabalho com a vida familiar e formação *on the job* para garantia dos princípios e requisitos de segurança no trabalho.

Áreas formativas:

- Governança, planeamento estratégico e gestão da mudança
- Gestão do Risco
- Gestão de sistemas de informação
- Inovação colaborativa e gestão de projetos
- Processos e melhoria contínua
- Competências de apoio à decisão e técnicas de apoio à decisão

11. Medidas de modernização administrativa

Durante o ano de 2024, a AGIF continuará a desenvolver esforços para consolidar o Sistema de Informação de Fogos Rurais (SiFOR), um ecossistema aplicacional que integra a Plataforma de Interoperabilidade do SGIFR, a Plataforma de Monitorização do SGIFR, um Portal Público aberto ao cidadão e uma base de conhecimento técnico científico. Aos módulos existentes será acrescentada, em 2024, a Plataforma de Lições Aprendidas que permitirá, aos diversos intervenientes do processo de lições aprendidas do SGIFR, a recolha e tratamento de observações, de modo a garantir o registo, processamento, priorização e partilha ao longo de todo o processo. É a integração de todas estas componentes que darão resposta às vertentes que preveem "compilar, processar e difundir informação técnica relevante de caracterização do SGIFR, suportando o processo de planeamento, previsão e apoio à decisão em fogos rurais, bem como as tarefas de monitorização das atividades, metas e indicadores do SGIFR", de acordo com o Decreto-Lei nº82/2021. Tendo em vista o preenchimento de lacunas de conhecimento existentes no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, identifica-se a necessidade de aquisição de serviços de investigação e desenvolvimento capazes de responder às carências identificadas. Fruto de uma reflexão interna identificou-se como prioritário desenvolver atividades de investigação em duas áreas, nomeadamente:

- Definição de uma metodologia para alimentar a base de conhecimento do SGIFR (módulo do SiFOR);
- Definição de indicadores de área ardida mínima em condições prescritas para introdução nas metas anuais do SGIFR.

É expectável que os resultados dos estudos a contratar fomentem a incorporação de conhecimento e tecnologia, melhorem a qualidade das decisões e contribuam para a definição de políticas públicas, suportadas numa base científica sólida. Os resultados devem constituir, ou contribuir para a elaboração, de normativos da responsabilidade da AGIF, bem como para melhorar a eficiência das operações das entidades que constituem o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Em 2024, a AGIF mantém a ambição de captação de fontes de financiamento alternativas ao OE (PRR, PAC, PT2030, FA) para a implementação do PNGIFR. Tal, visa sinergias e simplificação administrativa e melhorias de eficiência no uso de recursos públicos.

No âmbito da sua atividade, verifica-se a necessidade da AGIF adotar uma solução de Gestão Documental que lhe permita agilizar a comunicação interna e também a comunicação com outras entidades, orientada por princípios de segurança e conformidade, assim como de evolução, robustez, escalabilidade e promoção da eficiência, desmaterialização e utilização sustentável e otimizada de recursos numa perspetiva "sem papel".

Nesse sentido, pretende-se implementar uma Solução de Gestão Documental e Gestão de Processos de Negócio.

12. Publicidade Institucional

Em 2024, a AGIF com o apoio da Secretária-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, áreas do Governo e entidades core do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, irá lançar a nova campanha “Portugal Chama”, que pretende ter um maior foco na proximidade com a comunidade, tendo como conceito – A prevenção começa em si. Esta campanha de sensibilização pretende ser um “corte” com a anterior, uma vez que se considera que os portugueses já estão a adaptar os seus comportamentos e que tem havido uma clara redução do número de ignições por uso do fogo, o que revela que a campanha tem tido resultados positivos com impacto nos dados globais do Sistema. O objetivo da campanha de sensibilização continua a ser a alertar para os dias com nível de perigo de incêndio rural, adequação de comportamentos de risco, principalmente nestes períodos, e conhecimento das medidas de autoproteção.

Em paralelo irá ser dada continuidade à dinâmica do projeto infantojuvenil “Raposa Chama”, tentando acima de tudo aumentar a sua notoriedade e reconhecimento junto da comunidade escolar. Para que isto aconteça é essencial estreitar parcerias com o Ministério da Educação e Direção-Geral da Educação, pilares críticos para o sucesso do projeto, e ainda reforçar novas parcerias.

Para 2024 os grandes objetivos da campanha de sensibilização “Portugal Chama” são:

- Lançamento da campanha “Portugal Chama” com o novo conceito – “A prevenção começa em si ”
Este contempla ações como inserções de meios (TV, rádio, imprensa e digital), quer ao nível nacional quer ao nível local e regional. Esta ação é realizada com o apoio da ANEPC, ICNF e eBUPI. Serão ainda capitalizados os meios digitais (redes sociais e sites) institucionais. Esta iniciativa é realizada tendo sempre em consideração o cumprimento da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, que define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade do Estado (n.º 2 do artigo 7.º).
Pretende-se organizar um evento de lançamento da campanha que envolva todas as entidades e empresas que fazem parte da campanha de sensibilização.
- Reforçar as parcerias “Portugal Chama”
Pretende-se aumentar o número de empresas parceiras e as ações que estas originam, com o objetivo de fazer crescer o impacto da campanha principalmente junto do seu público-alvo.
- Aumentar as iniciativas de proximidade
É essencial assegurar que há um reforço à escala local de iniciativas de proximidade junto dos públicos-alvo. Este trabalho deve ocorrer em estreita colaboração com as Comissões Regionais e Sub-Regionais.
- Dar continuidade à Linha SOS Ambiente (808 200 520 / 211 389 320)
Manter o apoio e esclarecimento da população, mantendo ativa a linha SOS Ambiente, que elucida sobre questões relacionadas com denúncias ambientais, limpeza de combustível/vegetação e sobre queimas e queimadas.

Os grandes objetivos para o projeto “Raposa Chama” dirigido ao público infantojuvenil, em 2024, são:

- Lançar plano de meios, em cumprimento com a Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto
- Aumentar a notoriedade do projeto
- Aumentar o número de ações nas escolas
- Estabelecer parcerias com embaixadores, influenciadores, publicações, canais de TV, entre outras
- Lançar o concurso “Raposa Chama” dirigido à comunidade escolar
- Dar início à formação para professores sobre a temática dos incêndios rurais (com pelo menos uma ação de formação até ao final do ano)

Em paralelo com a campanha “Portugal Chama” é realizado um constante reforço institucional da AGIF. O grande objetivo é tornar público e transparente o trabalho que é feito, no âmbito nacional e regional, e ainda os resultados atingidos em prol do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em jeito de prestação de contas ao país.

As tarefas que são realizadas e que procuram dar resposta a este objetivo passam por elaborar notas à comunicação social a apresentar as grandes ações e resultados; estabelecer contactos com os meios de comunicação social; capitalizar oportunidades de comunicação juntos dos órgãos de comunicação social; colocar informação nos sites e redes sociais institucionais, em particular documentos e relatórios, disponibilizando-os ao cidadão; entre outras.

O grande desafio para 2024 será a gestão do novo Portal Público “Portugal Chama” que carece de conteúdos e informações atualizadas e permanentes por forma a tornar esta plataforma atrativa e eficaz, o que permitirá criar envolvimento com os seus diferentes públicos.

Anexos

Anexo I: Mapa de pessoal

Anexo II: Modelo de distribuição de Plafonds

Anexo III: Necessidades materiais 2024

Objeto de contratação	Valor (sem IVA) 2024	Valor (com IVA) 2024	Fonte Financiamento	Valor Executado 2023 (com IVA)	Valor (com IVA) a transitar de 2023	Valor Total c/iva 2024	nº Manifestação Necessidade	nº cabimento	Classificação Económica
Apoio jurídico	19 950,00	24 538,50	OE	0,00		24 538,50			D.02.02.14.B0.00
Contratação de Peritos	24 799,92	30 503,90	OE	0,00	12 709,96	43 213,86	CPR/286/2023 ????		D.02.02.14.D0.00
Desenvolvimento da Plataforma de Lições Aprendidas	37 500,00	46 125,00	OE	0,00	46 125,00	92 250,00	em curso		D.02.02.20.A0.00
Apoio entidade externa e formação em Lições Aprendidas	36 900,00	45 387,00	OE	0,00		45 387,00			
Desenvolvimento de Conteúdos Formativos para Microcredenciais SGIFR	61 500,00	75 645,00	OE	0,00		75 645,00			D.02.02.20.E0.00
Módulos de formação à distância de Microcredenciais SGIFR	61 500,00	75 645,00	OE	0,00		75 645,00			D.02.0215.B0.00
Funcionamento de Subcomissão Nacional da Qualificação (Sc_PNQ_SGIFR)	24 600,00	30 258,00	OE	0,00		30 258,00			D.02.02.20.E0.00
Funcionamento de Subcomissão Nacional de Lições Aprendidas (SNLA_SGIFR)	24 600,00	30 258,00	OE	0,00		30 258,00			D.02.02.20.E0.00
Aquisição de 2 monitores externos	600,00	738,00	OE	0,00		738,00			D.07.01.07.C0.00
Serviços de apoio à realização do evento	2 500,00	3 075,00	OE	0,00		3 075,00			D.02.02.25.00.00
Contratação de Peritos	24 799,92	30 503,90	OE	0,00	12 709,96	43 213,86	CPR/286/2023 ????		D.02.02.20.E0.00
Aquisição de 1 monitor externo	300,00	369,00	OE	0,00		369,00			D.07.01.07.C0.00
Serviços de apoio à realização do evento	5 000,00	6 150,00	OE	0,00		6 150,00			D.02.02.25.00.00
Serviços de apoio à realização do evento	5 000,00	6 150,00	OE	0,00		6 150,00			D.02.02.25.00.00
Serviços de apoio à realização do evento	2 500,00	3 075,00	OE	0,00		3 075,00			D.02.02.25.00.00
Aquisição de 2 monitores externos	600,00	738,00	OE	0,00		738,00			D.07.01.07.C0.00
Aquisição de serviços de investigação e desenvolvimento	100 000,00	123 000,00	OE	0,00	-	123 000,00			D.02.02.20.A0.00
Serviços para alojamento das plataformas informáticas da AGIF (PLIS, PM, PLA)	101 000,00	124 230,00	OE	0,00		124 230,00			D.02.02.20.B0.00

Aquisição de créditos Azure para o Power BI	19 000,00	23 370,00	OE	0,00		23 370,00			D.02.02.20.A0.00
Aquisição de bolsa de horas para manutenção corretiva e evolutiva dos SI da AGIF (PLIS, PM, PLA)	70 000,00	86 100,00	OE	0,00	-	86 100,00			D.02.02.20.A0.00
Adicional ao contrato de viagens, para custear intercâmbios sob os MoU	200 000,00	246 000,00	OE	0,00	-	246 000,00			D.02.02.13.00.00
Serviços de apoio à realização do evento	3 000,00	3 690,00	OE	0,00	-	3 690,00			D.02.02.25.00.00
Projeto Piloto de comunicação e sensibilização de proximidade em territórios prioritários - Serras do Porto	30 000,00	36 900,00	OE	0,00	-	36 900,00			D.02.02.17.B0.A0
Rede de animação dos projetos do Programa Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais	55 000,00	67 650,00	OE	0,00	-	67 650,00			D.02.02.25.00.00
Consultoria em Comunicação (Gestão dos sites: Portugal Chama, AGIF e Raposa Chama, SEO dos sites Gestão de redes sociais: Portugal Chama, AGIF e Raposa Chama (posts pagos) Newsletter Portugal Chama (SGIFR) e Newsletter Interna Assessoria de imprensa nacional e regional)	25 043,52	30 803,53	OE	19 894,00	32 728,72	63 532,25	8414	IH42300002	D.02.02.14.D0.00
Necessidade de garantir a limpeza semanal na sede da AGIF na Lousã, que até à data não teve garantia deste serviço de forma consistente	1 368,50 €	1 683,26	OE	0,00	491,99 ¹	3 175,25	Será entretanto carregada na plataforma		D.02.02.02.00.00
Ter um contrato com uma empresa de tradução é fundamental tendo em conta que a AGIF traduz vários documentos e visto que disponibiliza uma página web traduzida para inglês	32 800,00 €	40 344,00	OE	0,00	15 375,00	55 719,00	9628		D.02.02.20.E0.00
Evento para promover junto dos parceiros Portugal Chama, para captar novos e lançar o tema junto da comunicação social	20 000,00 €	24 600,00	OE	0,00		24 600,00			D.02.02.17.B0.00
Stand pop-up, merchandisign diverso	15 000,00 €	18 450,00	OE	0,00		18 450,00			D.02.02.25.00.00
Inserção de publicidade offline em diversos meios de comunicação	150 000,00 €	184 500,00	OE	0,00		184 500,00			D.02.02.17.B0.A0
Pagamentos online correntes (com cartão de fundo de manei)	500,00 €	615,00	OE	0,00		615,00			D.02.02.25.00.00
Produção de suportes de comunicação, beach flags, contratação de animadores, entre outras necessidades	15 000,00 €	18 450,00	OE	0,00		18 450,00			D.02.02.25.00.00

Lançamento de um estudo de opinião à população sobre o impacto da comunicação de risco e eficácia das campanhas do SGIFR, para finalização da campanha lançada em 2019 no âmbito da campanha Portugal Chama	40 000,00 €	49 200,00	OE	0,00	49 200,00	98 400,00			D.02.02.20.E0.00
Reposição de peças de teatro (pelo menos 10 freguesias prioritárias - 2 por região)	90 000,00 €	110 700,00	OE	0,00		110 700,00			D.02.02.20.E0.00
Necessidade de repôr material para artes utilizado pelas crianças e jovens na realização de iniciativas Raposa Chama	500,00 €	615,00	OE	0,00		615,00			D.02.01.21.00.00
No âmbito das ações Raposa Chama contratar animadores para dinamização de ações e/ou para pintarem as faces às crianças	5 000,00 €	6 150,00	OE	0,00		6 150,00			D.02.02.25.00.00
Assegurar dois (2) momentos por ano para limpeza, higienização e manutenção dos fatos das mascotes	2 000,00 €	2 460,00	OE	0,00		2 460,00			D.02.02.25.00.00
Contração de uma equipa que ande pelo país a promover as ações de sensibilização Raposa Chama - garantir pelo menos 4 ações/mês (1 /semana)	20 000,00 €	24 600,00	OE	0,00		24 600,00			D.02.02.25.00.00
Criação e produção de peças de teatro no âmbito do projeto Raposa Chama	35 000,00 €	43 050,00	OE	0,00		43 050,00			D.02.02.20.E0.00
Lançamento das ações de formação para professores	15 000,00 €	18 450,00	OE	0,00		18 450,00			D.02.02.20.E0.00
Folhetos e outros suportes de divulgação para apoio do projeto Ignacia	5 000,00	6 150,00	OE	0,00		6 150,00			D.02.02.25.00.00
Organização de um Wtrex destinado a mulheres inserido no projeto Ignacia (RH + logística + alimentação + seguros + outros)	22 000,00 €	27 060,00	OE	0,00		27 060,00			D.02.02.20.E0.00
Produzir um spot vídeo sobre a questão da igualdade no Sistema	10 000,00 €	12 300,00	OE	0,00		12 300,00			D.02.02.17.B0.A0
Resultados AGIF 2023 (Relatório atividades SGIFR +MIR)	56 911,00	70 000,00	OE	0,00	30 000,00	100 000,00			D.02.02.20.E0.00
Combustíveis 2024	44 715,00	54 999,45	OE	0,00		54 999,45			D.02.01.02.00.00
Combustíveis 2023	6 150,00	7 564,50	OE	11 000,00		7 564,50	8859		D.02.01.02.00.00
Viagens e Alojamentos 2024	41 000,00	50 430,00	OE	0,00		50 430,00			D.02.02.13.00.00
AOV 3 viaturas CD 2024	8 400,00	10 332,00	OE	0,00		10 332,00			D.02.02.06.00.00

AOV 3 viaturas CD 2023	2 100,00	2 583,00	OE	0,00	166,00 ⁵	7 749,00	7585		D.02.02.06.00.00
AOV Peritos Regionais 2024	20 640,00	25 387,20	OE	0,00		25 387,20			D.02.02.06.00.00
AOV Peritos Regionais 2023	1 720,00	2 115,60	OE	0,00	230,00 ⁴	6 345,60	5959/7586		D.02.02.06.00.00
AOV Coordenadores Regionais 2024	26 400,00	32 472,00	OE	0,00		32 472,00			D.02.02.06.00.00
AOV Coordenadores Regionais 2023	2 200,00	2 706,00	OE	0,00	412,00 ⁵	8 118,00	5959/7586		D.02.02.06.00.00
Aquisição de serviços de Portagens 2024	8 950,00	11 008,50	OE	0,00		11 008,50			D.02.02.13.00.00
Aquisição de serviços de Portagens 2023	2 934,00	0,00	OE	5 551,70	934,00 ²	2 934,00	9303		D.02.02.13.00.00
Comunicações Fixas	2 530,00	3 111,90	OE	1 583,00	248,46	3 360,36			D.02.02.09.C0.00
Comunicações Móveis	2 033,00	2 500,59	OE	1 011,00	160,00	2 660,59			D.02.02.09.D0.00
Publicidade obrigatória	2 500,00	3 075,00	OE	0,00		3 075,00			D.02.02.17.A0.00
Economato	2 000,00	2 460,00	OE	0,00		2 460,00			D.02.01.08.C0.00
Cópia e Impressão	163,20	200,74	OE	0,00		200,74			D.02.01.08.A0.00
Consumíveis de impressão	1 500,00	1 845,00	OE	0,00		1 845,00			D.02.01.08.B0.00
Renovação parque informático	24 391,00	30 000,93	OE	0,00		30 000,93			D.07.01.07.A0.C0
Estacionamento viaturas nucleo regional norte	1 080,00	1 328,40	OE	0,00	88,00	1 416,40			D.02.02.25.00.00
Outras não especificadas	100 000,00	123 000,00	OE	0,00		123 000,00			
Estudo do dimensionamento do Sistema SGIFR	45 000,00	55 350,00	OE	0,00	129 150,00	184 500,00	8558	IH42300053	D.02.02.14.D0.00
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	OE	0,00		50 000,00			D.02.02.14.D0.00
Contrapartida Financeira	50 000,00	50 000,00	OE	0,00		50 000,00			D.04
RH 2024	0,00	1 654 989,00	OE	0,00		1 654 989,00			D.01